Diário Oficial
MUNICÍPIO DE MIRASSOL

www.mirassol.sp.gov.br / www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Aviso de Redesignação de Licitação 2
Concursos Públicos/Processos Seletivos 3
Edital 3
Notificações 8
Auto de Infração 8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46.612.032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, nº 2.290, Centro

CEP 15130-065

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Telefone: (17) 3243-8120

E-mail: dca@mirassol.sp.gov.br

Site: www.mirassol.sp.gov.br

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirassol.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pelo Departamento de Administração - Divisão de Comunicações Administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Redesignação de Licitação

AVISO DE REDESIGNAÇÃO DA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024
PROCESSO Nº 009/2024 - D.A. – D.C.L.

OBJETO: Aquisição de materiais de sinalização viária vertical para o Departamento de Trânsito do Município de Mirassol/SP.

Em virtude da impugnação lançada pela empresa **EPINET COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO EIRELI EPP** e, da **necessidade da retificação do Edital** manifestada pelo **Departamento de Trânsito**, **fica redesignada a data** da presente licitação na seguinte conformidade:

Apresentação das Propostas: Até 10/05/2024 às 09:00 horas (horário de Brasília)

Abertura da "Proposta" Sessão Pública: Dia 10/05/2024 às 09:00 horas.

Início da disputa de preço: Dia 10/05/2024 a partir das 09:05 horas (horário de Brasília).

INFORMAÇÕES E DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: Diretamente nos sites www.bll.org.br, www.mirassol.sp.gov.br e https://www.gov.br/pncp/pt-br, e na Praça Dr. Anísio José Moreira nº 2290, Centro, Mirassol, Estado de São Paulo, Fone: (17) 3243-8160, de 2ª à 6ª feira, das 09:00 às 16:00 horas.

Mirassol/SP, 23 de abril de 2024.
Edson Antonio Ermenegildo
Prefeito de Mirassol

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL
✉ Praça Dr. Anísio José Moreira, 22-90 - C.N.P.J. 46.612.032/0001-49
☎FONE / FAX (017) 3243-8120
Estado de São Paulo Home-page: **www.mirassol.sp.gov.br -** e-mail: **drhprefeitura@mirassol.sp.gov.br**

2º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Mirassol convoca as pessoas abaixo classificadas no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, para contratação por tempo determinado por excepcional interesse público **(***período de 12 meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses*) para o preenchimento de **01 (uma) vaga** do emprego público de Engenheiro Civil, devendo comparecer **no dia 06/05/2024, às 8h na Divisão de Recursos Humanos**, sita na Praça Dr. Anísio José Moreira, nº 2290, Centro, nesta cidade de Mirassol, para **ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E INÍCIO DE EXERCÍCIO EM 07/05/2024.**

Os candidatos abaixo relacionados deverão comparecer na forma referida, munidos de **CÓPIA DOS DOCUMENTOS E SEUS RESPECTIVOS ORIGINAIS**, conforme relacionados no item 5.1 do Edital, e o não comparecimento, implicará em desistência e consequente eliminação do Processo.

Classificação	Nome
04	Bruna Florez da Silveira Buosi

Mirassol, 24 de abril de 2024.

Edson Antonio Ermenegildo
Prefeito Municipal

Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal de Mirassol, na data supra.

Vera Lucia Rodrigues Freitas
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Estado de São Paulo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL
✉ Praça Dr. Anísio José Moreira, 22-90 - C.N.P.J. 46.612.032/0001-49
☎FONE (17) 3243-8120
Home-page: www.mirassol.sp.gov.br - e-mail: drhprefeitura@mirassol.sp.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Mirassol convoca as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas em Concurso Público regido pelo **Edital nº 01/2021,** para o preenchimento de **02 (duas) vagas em potencial** do emprego público de **Professor do Ensino Fundamental,** com **início de exercício em 13/05/2024**, na Unidade Escolar atribuída, seguindo abaixo as instruções aos convocados:

Dia 08/05/2024 às 9hs: todos os convocados deverão comparecer na Secretaria da Educação, sita na Rua São Pedro, nº 2155, Centro, para atribuição de classes, munidos de Documento de Identidade-RG, Cadastro de Pessoas Físicas-CPF, Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS e Diploma e/ou Certificado de Conclusão do curso acompanhados de histórico escolar (cópia e original). A chamada para a escolha de vagas obedecerá, rigorosamente, à ordem de Classificação Final.

Dia 09/05/2024 às 8hs: comparecer na Divisão de Recursos Humanos, sita na Praça Dr. Anísio José Moreira, nº 2290 – Centro, para a posse do emprego público, acondicionada à entrega e conferência da documentação abaixo relacionada.

O não comparecimento implicará em desistência e consequente eliminação do Concurso Público.

Emprego: Professor do Ensino Fundamental – PEF I (02 vagas)

Classificação	Inscrição	Nome	Total de Pontos
50	4357	MARCELA ROVEDA AVANÇO	37,00
51	5569	MARIA DO CARMO LARA PEREIRA DA SILVA	37,00
52	5569	DANUBIA PAULINO DE MENEZES CECCHIN	37,00
53	3815	SUELI BOTÃO	36,00
54	3594	ELISANGELA RIBEIRO MARQUES	36,00
55	3977	PAULA FERNANDA PEREIRA TREVIZAN	36,00

As pessoas acima relacionadas deverão comparecer na forma referida, munidas dos seguintes documentos, **em cópia simples**, **acompanhados dos respectivos originais:**

- 01 foto 3x4 (recente);
- Carteira de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Comprovante do PIS / PASEP ativo e atualizado (solicitar junto às agências da Caixa Econômica Federal a emissão);
- Título de Eleitor e Certidão da Justiça Eleitoral de que está quite com as obrigações eleitorais *(acessar o site do Tribunal Superior Eleitoral: www.tse.jus.br);*
- Certidão de Nascimento (quando solteiro) ou de Casamento (quando casado);
- Certificado de Reservista, ou dispensa de incorporação (quando do sexo masculino);
- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos ou de 24 anos, se for estudante;
- Carteira de Vacinação atualizada do candidato e dos filhos menores de 14 anos;
- Carteira de Trabalho (CTPS) e cópia das páginas da Identificação e Qualificação Civil;

Estado de São Paulo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL

✉ Praça Dr. Anísio José Moreira, 22-90 - C.N.P.J. 46.612.032/0001-49
☎FONE (17) 3243-8120
Home-page: **www.mirassol.sp.gov.br -** e-mail: **drhprefeitura@mirassol.sp.gov.br**

- Comprovante de Residência atual;
- Documento de Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior ou Magistério dos anos iniciais do Ensino Fundamental;
- Atestado de Saúde expedido pelo Departamento Municipal de Saúde de Mirassol (deverá ser agendado horário no Centro de Saúde II, com a Segurança do Trabalho, através dos telefones **3242-6772**);
- Certidão Negativa de Distribuições/Antecedentes Criminais (dos últimos 05 anos) com data de emissão de até 60 dias da apresentação através do site do **Tribunal de Justiça de São Paulo** (***www.tjsp.jus.br / Cadastro de Pedido de Certidão / Certidões de 1º Grau / Certidão de Distribuição de Ações Criminais)***;
- Pesquisa efetuada no site do Tribunal de Contas (*www.tce.sp.gov.br/siscaanet*) para a verificação de acúmulos, em caso positivo, trazer a publicação da exoneração ou a baixa na Carteira de Trabalho de cargos e registros já efetuados;
- Declaração de próprio punho de acúmulo ou não de cargo/função pública, e horário de trabalho expedido pela autoridade competente na hipótese de acúmulo, e em caso de já ter exercido cargo ou emprego na Administração Pública, apresentar exoneração ou rescisão de contrato.

Mirassol, 23 de abril de 2024.

Edson Antonio Ermenegildo
Prefeito Municipal

Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal de Mirassol, na data supra.

Vera Lúcia Rodrigues Freitas
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Estado de São Paulo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL
✉ Praça Dr. Anísio José Moreira, 22-90 - C.N.P.J. 46.612.032/0001-49
☎FONE (17) 3243-8120
Home-page: www.mirassol.sp.gov.br - e-mail: drhprefeitura@mirassol.sp.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Mirassol convoca as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas em Concurso Público regido pelo **Edital nº 01/2021,** para o preenchimento de **01 (uma) vaga em potencial** do emprego público de **Professor de Educação Infantil,** com **início de exercício em 13/05/2024**, na Unidade Escolar atribuída, seguindo abaixo as instruções aos convocados:

Dia 08/05/2024 às 9hs: todos os convocados deverão comparecer na Secretaria da Educação, sita na Rua São Pedro, nº 2155, Centro, para atribuição da classe, munidos de Documento de Identidade-RG, Cadastro de Pessoas Físicas-CPF, Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS e Diploma e/ou Certificado de Conclusão do curso acompanhados de histórico escolar (cópia e original). A chamada para a escolha de vagas obedecerá, rigorosamente, à ordem de Classificação Final.

Dia 09/05/2024 às 08hs: comparecer na Divisão de Recursos Humanos, sita na Praça Dr. Anísio José Moreira, nº 2290 – Centro, para a posse do emprego público, acondicionada à entrega e conferência da documentação abaixo relacionada.

O não comparecimento implicará em desistência e consequente eliminação do Concurso Público.

Emprego: Professor de Educação Infantil – PEI (01 vaga)

Classificação	Inscrição	Nome	Total de Pontos
30	6146	LÍVIA DE MELO SALOMÃO	36,00
31	5266	TATIANA CRISTINA DE CARVALHO PIMENTA	36,00
32	6938	VIVIANE DE OLIVEIRA RAMALHO	36,00
33	7083	RENATA APARECIDA DE OLIVEIRA	36,00
34	5621	JÉSSICA RODRIGUES PARRA	36,00

As pessoas acima relacionadas deverão comparecer na forma referida, munidas dos seguintes documentos, **em cópia simples**, **acompanhados dos respectivos originais:**

- 01 foto 3x4 (recente);
- Carteira de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Comprovante do PIS / PASEP ativo e atualizado (solicitar junto às agências da Caixa Econômica Federal a emissão);
- Título de Eleitor e Certidão da Justiça Eleitoral de que está quite com as obrigações eleitorais *(acessar o site do Tribunal Superior Eleitoral: www.tse.jus.br);*
- Certidão de Nascimento (quando solteiro) ou de Casamento (quando casado);
- Certificado de Reservista, ou dispensa de incorporação (quando do sexo masculino);
- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos ou de 24 anos, se for estudante;
- Carteira de Vacinação atualizada do candidato e dos filhos menores de 14 anos;
- Carteira de Trabalho (CTPS) e cópia das páginas da Identificação e Qualificação Civil;
- Comprovante de Residência atual;

Estado de São Paulo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL
✉ Praça Dr. Anísio José Moreira, 22-90 - C.N.P.J. 46.612.032/0001-49
☎FONE (17) 3243-8120
Home-page: **www.mirassol.sp.gov.br** - e-mail: **drhprefeitura@mirassol.sp.gov.br**

- Documento de Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior ou Magistério dos anos iniciais do Ensino Fundamental (com habilitação em Educação Infantil);
- Atestado de Saúde expedido pelo Departamento Municipal de Saúde de Mirassol (deverá ser agendado horário no Centro de Saúde II, com a Segurança do Trabalho, através do telefone **3242-6772**);
- Certidão Negativa de Distribuições/Antecedentes Criminais (dos últimos 05 anos) com data de emissão de até 60 dias da apresentação através do site do **Tribunal de Justiça de São Paulo** (***www.tjsp.jus.br / Cadastro de Pedido de Certidão / Certidões de 1º Grau / Certidão de Distribuição de Ações Criminais)***;
- Pesquisa efetuada no site do Tribunal de Contas (*www.tce.sp.gov.br/siscaanet*) para a verificação de acúmulos, em caso positivo, trazer a publicação da exoneração ou a baixa na Carteira de Trabalho de cargos e registros já efetuados;
- Declaração de próprio punho de acúmulo ou não de cargo/função pública, e horário de trabalho expedido pela autoridade competente na hipótese de acúmulo, e em caso de já ter exercido cargo ou emprego na Administração Pública, apresentar exoneração ou rescisão de contrato.

Mirassol, 23 de abril de 2024.

Edson Antonio Ermenegildo
Prefeito Municipal

Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal de Mirassol, na data supra.

Vera Lúcia Rodrigues Freitas
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Notificações

Auto de Infração

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA DE IMÓVEL

O Agente Fiscal Municipal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal e aplica penalidade de multa.

IDENTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

Orgão Autuador	Auto de Infração	Data da Lavratura
DIVFISP - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	000620/2024	16/04/2024

IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADO

Proprietário	Compromissário
JARDIM GEROTTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LT	ANA PAULA TALHATTI BARRETO

CNPJ / CPF	Endereço para Correspondência	CEP
21.176.739/0001-29	AV FREI ANTONINO ZIMMERMANN, 2134, , PQ R S FRANCISCO DE ASSIS, Mirassol/SP	15137068

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Logradouro	Telefone	Quadra	Lote
RUA JOAO MARTINELLE (PROJ 06)		K	19
Bairro	**Cadastro**	**Área do Terreno**	
JARDIM GEROTTO	1410270225010000	216,59 m²	

FOTOGRAFIA DO IMÓVEL



TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO

Dispositivo Legal Infringido	Descrição da Infração
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. I	NAO EXECUTAR A LIMPEZA DO IMOVEL

DESCRIÇÃO DA MULTA

Previsão Legal	Valor	AGENTE FISCAL
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 8º, INC. I	R$ 1388,34	Função - Matrícula: FISCAL MUNICIPAL - 109041 0

INFORMAÇÕES

- Fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias a partir do recebimento desta para o recolhimento da multa.
- Comparecer à área de atendimento do Departamento de Tributos e Fiscalização para solicitar a guia (boleto) para pagamento.
- O não recolhimento da presente dentro do prazo estipulado acarretará a aplicação de juros, multas e correção monetária sobre o valor da dívida, assim como inscrição do crédito em Dívida Ativa e posterior ajuizamento, conforme disposto na legislação municipal.
- Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento desta para, querendo, apresentar defesa.
- O presente Auto de Infração e Imposição de Multa foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Divisão de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP

CIENTIFICAÇÃO

Nome por Extenso	Data
_____	_____ / _____ / _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA DE IMÓVEL

O Agente Fiscal Municipal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal e aplica penalidade de multa.

IDENTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

Orgão Autuador	Auto de Infração	Data da Lavratura
DIVFISP - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	000621/2024	16/04/2024

IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADO

Proprietário	Compromissário	
LOTEAMENTO JARDIM IMPERIAL SPE LTDA	POLIANA RIBEIRO EMIDIO SILVA	
CNPJ / CPF	**Endereço para Correspondência**	**CEP**
17.417.137/0001-49	RUA AYRTON BICUDO, 3548, , REGISSOL, Mirassol/SP	15133370

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Logradouro	Telefone	Quadra	Lote
RUA JACY FERREIRA TORRES (PROJ 02)	99199-1932	J	08
Bairro	**Cadastro**	**Área do Terreno**	
JARDIM IMPERIAL	1410100098010000	202,50 m²	

FOTOGRAFIA DO IMÓVEL

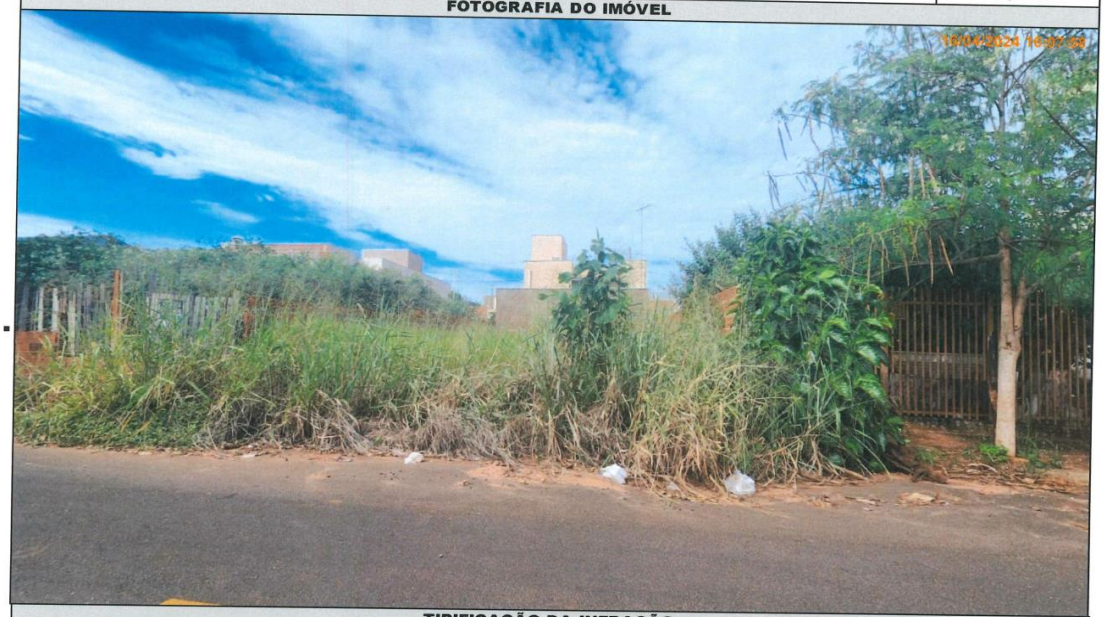

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO

Dispositivo Legal Infringido	Descrição da Infração
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. I	NAO EXECUTAR A LIMPEZA DO IMOVEL

DESCRIÇÃO DA MULTA		AGENTE FISCAL
Previsão Legal	**Valor**	**Função - Matrícula**
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 8º, INC. I	R$ 1298,03	FISCAL MUNICIPAL - 109041 0

INFORMAÇÕES

- Fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias a partir do recebimento desta para o recolhimento da multa.
- Comparecer à área de atendimento do Departamento de Tributos e Fiscalização para solicitar a guia (boleto) para pagamento.
- O não recolhimento da presente dentro do prazo estipulado acarretará a aplicação de juros, multas e correção monetária sobre o valor da dívida, assim como inscrição do crédito em Dívida Ativa e posterior ajuizamento, conforme disposto na legislação municipal.
- Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento desta para, querendo, apresentar defesa.
- O presente Auto de Infração e Imposição de Multa foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Divisão de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP

CIENTIFICAÇÃO

Nome por Extenso	Data
_____	_____ / _____ / _____

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA (AIIM)

(Art. 312, inciso V da Lei Complementar Municipal n° 2454/01)

A empresa contribuinte relacionada abaixo neste edital, sujeita aos dispositivos da Lei Federal 5.172/66 e da Lei Complementar Municipal 2.454/01 e observadas as suas alterações, inscrita nesta Prefeitura, fica notificada do Auto de Infração e Imposição de Multa – AIIM abaixo, porque deixou de comunicar o encerramento de suas atividades em 30 (trinta) dias. Portanto, pelo descumprimento da obrigação acessória, fica sujeita às penalidades conforme a Lei Complementar Municipal Nº 2.454/01, alterada pela Lei Complementar Municipal 3.537/12, Art. 286, inciso X. Deverá procurar o Departamento de Tributos e Fiscalização, no prédio do Paço Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da publicação deste Edital, para o pagamento com desconto na multa ou interposição de defesa conforme a Legislação Tributária.

- **YOUNGSTERS REPRESENTACOES LTDA – Cad. nº 17492-0 – AIIM Nº 075/2024;**

Mirassol/SP, 23 de abril de 2024.

Luiza Ayako Aoki Thosi
Fiscal Tributária
Mat. 109.037-2

.....

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA (AIIM)

(Artigo 312,V da Lei Complementar 2.454 de 10 de dezembro de 2001)

A empresa contribuinte relacionada neste edital, sujeita aos dispositivos da Lei Complementar Federal 5.172/66 e da Lei Municipal 2.454/01, observadas as alterações, inscrita nesta Prefeitura, fica notificada do Auto de Infração e Imposição de Multa (AIIM) abaixo, porque não entregou/enviou as Declarações Eletrônicas do Movimento Econômico do ISSQN, ou seja, deixou de declarar no sistema eletrônico – I.S.S. ON-LINE todas as informações referentes aos serviços contratados ou não, havendo incidência do ISSQN ou não, **referente ao período de janeiro de 2019 a junho de 2022.** Portanto pelo descumprimento da obrigação acessória, fica sujeito às penalidades legais conforme Lei Complementar Municipal n° 2.454/2001, alterada pela Lei Complementar Municipal n° 3.537/12, Art. 285, inciso VII. Deverá procurar o Departamento de Tributos e Fiscalização, no prédio do Paço Municipal, no prazo de 60 dias desta publicação, para o recolhimento do crédito tributário com desconto de 20/10% da multa ou interposição de defesa/recurso.

- **YOUNGSTERS REPRESENTACOES LTDA – Cad. nº 17492-0 – AIIM Nº 076/2024;**

Mirassol/SP, 23 de abril de 2024.

Luiza Ayako Aoki Thosi
Fiscal Tributária
Mat. 109.037-2

.....